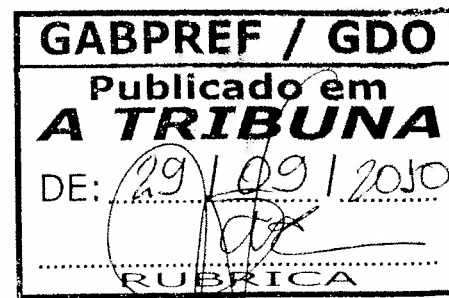




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.998

**Fica instituído o Dia
Municipal do Turismo no
Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 02 de março, no Município de Vitória, como Dia Municipal do Turismo.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. O Dia Municipal do Turismo será celebrado acompanhando o Dia Nacional do Turismo estabelecido pela organização Mundial do Turismo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de setembro de 2010.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal